

CONTRATO N° 09 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PACIENTE DE ORDEM JUDICIAL, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda/PE, CEP 53.120-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pela Secretaria de Saúde, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, sanitarista, portadora da cédula de identidade nº 154346-80 SSP/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 223.338.433-49, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 565, apto 1104, Aflitos, Recife, PE, CEP 52.020-041, por força do Ato nº 012/2023, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.720.709/0001-00, com sede na Rua 04 de outubro, nº 812 – A, Garage 02, Nossa Senhora Aparecida, Gravatá/PE, CEP 55.644-669, representada neste ato pela Sra. **SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade nº 6850017 SDS/PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.796.414-48, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 6000, APTO 102, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.460-030, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

1. OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para suprir as necessidades do paciente de Ordem Judicial Lucas Guilherme Oliveira da Silva, por um período de 08 (oito) meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLUOXETINA 20MG/ML	FRASCOS	48	R\$ 88,00	R\$ 4.224,00

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda

Ranulfo Gamboa
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Ana Cláudia Callou
Ana Cláudia Callou
Assessoria Jurídica/SSO
Mat. 18.304

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2. O objeto deste contrato terá prazo de validade de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações já previstas acima, a Contratada deverá observar o seguinte:

- a)** Executar o fornecimento de acordo com as diretrizes desse contrato;
- b)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal as normas de segurança na execução do fornecimento;
- c)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução do fornecimento relacionado no contrato não excluindo ou reduzindo suas responsabilidades.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução do fornecimento contratado;
- e)** Executar o fornecimento nos locais e horários determinados;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- g)** Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- b)** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmado o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 - TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação importa em: R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste contrato, serão oriundos do:

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria da Saúde de Olinda

Ranulfo Góes
Ranulfo Góes
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

Ana Cláudia
Ana Cláudia
Secretaria da Saúde/SSO
Mat. 13680-5

CLASSIFICAÇÃO	MAC	ASSIST. FARM.
Programa nº	3034	3037
Projeto Atividade nº	4034	4070
Subaçao nº	007	006
Elemento de Despesa nº	3390.32	3390.32
Fonte	1500	1500/1600/1621
Unidade Gestora	FMS	FMS

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do item e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

9.3. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

9.4. Na hipótese dos medicamentos, apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

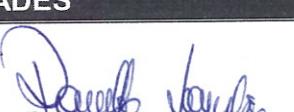
10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

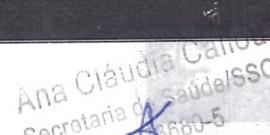
10.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

11. DAS PENALIDADES

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gama
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304


Ana Cláudia Carvalho
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 13680-5

11.1 A Contratada que cometer infrações pela inexecução parcial ou total do contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% do valor do contrato;
- c)** Suspensão de licitar ou contratar com a administração municipal;

11.2 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.4 As penalidades aplicáveis a presente contratação são aquelas dispostas nos Arts. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no que for cabível;

11.5 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidades a contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de 07(sete) dias, contados a partir da ordem de Fornecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico, requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

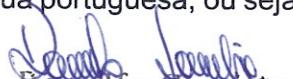
13.2 Deverá ser entregue de uma única vez pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, situado RUA ANDRÉ TEMUDO, 36, PEIXINHOS -OLINDA ou em outro local por determinação desta secretaria de saúde no horário entre às 08:00hs e 14:00hs, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada.

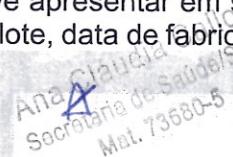
13.3 Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a)** Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total do produto médico hospitalar na data da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano;
- b)** Apresentar a observação: "PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO" nas embalagens primárias e secundárias, conforme art. 39. da RDC 71 de 22/12/2009;
- c)** Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc);
- d)** Todos os Medicamentos, nacionais ou importados, deve apresentar em sua embalagem, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo G. de Almeida
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304


Ana Cláudia
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73580-5

do responsável técnico, número do registro, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

e) Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

13.4 Quando do recebimento pela CAF, o MEDICAMENTO deverá:

a) Os MEDICAMENTOS, deverão ser entregues em embalagem original, lacrados, e estarem em perfeito estado para uso;

b) A aceitação dos medicamentos por parte da Central de Abastecimento Farmacêutico, não isenta o fornecedor de responsabilidade pela garantia da qualidade dos mesmos, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento;

c) As embalagens devem conter escritas e de forma destacada e não removível a frase “PROIBIDA À VENDA PELO COMÉRCIO”;

d) Não serão recebidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico, embalagens não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e validade;

e) Todos os MEDICAMENTOS devem apresentar em sua embalagem, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

f) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

g) Todos os MEDICAMENTOS, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos MEDICAMENTOS;

13.5 O envio dos medicamentos, com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, acarretará em recusa do item, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

13.6 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

13.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

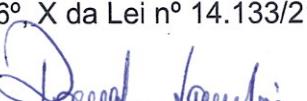
13.8 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

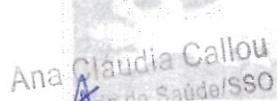
14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação adotará como regime de execução da empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º X da Lei nº 14.133/21;

VISTO

Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda


Ranulfo Gama
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 13.304


Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) fornecimento(s), mesmo que não estejam explicitados neste contrato.

15.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16. DO FORO

16.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 20 de maio de 2024.

Al
ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA
CONTRATANTE

SIMONE RODRIGUES Assinado de forma digital por SIMONE RODRIGUES DE DE LIMA LIMA
FERNANDES: FERNANDES:04879 641448 0487964144 Dados: 2024.05.20 8 09:57:45 -03'00

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF

SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA
Assessoria Jurídica

VISTO

Ranulfo Gamba
Ranulfo Gamba
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

